

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **007/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, E A **INSTITUTO GNOSIS**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO QUALITATIVA, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pela Subsecretária Executiva **MARIA THEREZA LOPES DE AZEVEDO**, portadora da Identidade nº 01590734-8 emitida pelo DETRAN, e inscrito no CPF sob nº 056.435.387-68, e a empresa **INSTITUTO GNOSIS**, situada na Rua Duque de Caxias nº 129, Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARCELO VIEIRA DIBO**, portador da cédula de identidade nº 08.382.922-6, inscrito no CPF sob o nº 021.973.257-44, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 007/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II, e em conformidade com o disposto no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666, e suas alterações, Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/001/3564/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **14/03/2019** a **13/03/2020** e a alteração qualitativa do Contrato nº 007/2017, em razão da **supressão da realização do exame de Angiotomografia Coronárias (ANGIO TC)**, sendo redistribuído 2% de VMiente as modalidades diagnosticas ECO/VASCULAR e USG e das modalidades diagnosticas especificas de artrografia e artro-ressonancia, em conformidade com a CI SGAIS Nº 081/2019 às fls. 1201/1205 e o Termo de Referência às fls.1175/1199, como parte integrante


mub

deste instrumento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a gestão do centro estadual de diagnóstico por imagem do programa rio imagem da SES/RJ, contemplando a realização de atividades (I) de assistência, (II) agendamento centralizado, (III) de ensino e (IV) de pesquisa, com fundamento no inciso I, alínea “a” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte total, conforme abaixo:

• **Valor Original do Contrato**

Índice (i)	Modalidade	Quantidade de Exames contratados / mês	Valoração da Modalidade % (VMi)
1	RM	1.700	20
2	RM com sedação	160	2
3	ECO/VASCULAR	3.820	22
4	MAMOGRAFIA	3.920	10
5	BIÓPSIA / HISTOPATOLÓGICO	800	4
6	RAIOS X	1.800	3
7	TC	2.700	19
8	ANGIOTC CORONARIAS	80	2
9	USG	4.940	12
10	TC com FDG	80	6
TOTAL		20.000	100

• **Valor do 1º Termo Aditivo ao Contrato**

Índice (i)	Modalidade	Quantidade de Exames contratados	Valoração da Modalidade % (VMi)
1	RM	1.825	22
2	RM com sedação	160	2
3	ECO/VASCULAR	4.100	22
4	MAMOGRAFIA	4.000	10
5	BIÓPSIA PAAF	600	3
6	BIÓPSIA CORE	300	2
7	RAIOS X	1.800	3
8	TC	2.900	21
9	ANGIOTC CORONARIAS	80	2
10	USG	5.290	13
TOTAL		21.055	100

• Valor do 4º Termo Aditivo ao Contrato

Índice (i)	Modalidade	Quantidade de Exames contratados	Valoração da Modalidade % (VMi)
1	RM	1.825	22
2	RM com sedação	160	2
3	ECO/VASCULAR	4.356	23
4	MAMOGRAFIA	4.000	10
5	BIÓPSIA PAAF	600	3
6	BIÓPSIA CORE	300	2
7	RAIOS X	1.800	3
8	TC	2.900	21
9	USG	5.545	14
TOTAL		21.486	100

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Termo de Referência nos itens abaixo passa a ter a seguinte redação:

A. Atividades Assistenciais

Item 37: Modificado para: Apresentar a Licença Inicial (ou protocolo) de Funcionamento da Unidade de Diagnóstico por Imagem da Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro no início das atividades.

Justificativa: o termo deverá ser apresentado no início das atividades.

Item 32: Modificado para: Realizar e ser responsável pelos custos da manutenção preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos da SES/RJ envolvidos na prestação dos Serviços, incluindo partes, peças, ampolas, tubos, cabos, estabilizadores, transdutores, bobinas, bombas injetoras de contraste, Workstation, reposição de Hélio, etc., sem exceção, durante toda a duração do contrato, incluindo a substituição de todas as peças danificadas quando necessário. Apresentar contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados com empresa especializada. Deverá ainda a CONTRATADA prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais recebidas para a execução do presente serviço.

Justificativa: A manutenção corretiva e preventiva poderá ser realizada com empresa especializada e não somente o fabricante, devido dificuldade de contratualizar com os fabricantes.

Item 55 – supressão total .

Justificativa: A SGAIS irá expedir CI à Coordenação de Patrimônio solicitando regularização da cessão do espaço à pessoa jurídica que realizou as atividades lá.

1. Supressão da realização do exame de Angiotomografia Coronárias (ANGIO TC)

Justificativa: a realização do referido exame diagnóstico deve ser suprimida, pois o equipamento de tomografia instalado na unidade não possui mais a capacidade técnica e operacional para realizar a modalidade diagnóstica.

2. O Quadro 1. “Cálculo do Índice de Produção”, passa a ser o seguinte:

Índice (i)	Modalidade	Quantidade de Exames contratados	Valoração da Modalidade % (VMi)
1	RM	1.825	22
2	RM com sedação	160	2
3	ECO/VASCULAR	4.356	23
4	MAMOGRAFIA	4.000	10
5	BIÓPSIA PAAF	600	3
6	BIÓPSIA CORE	300	2
7	RAIOS X	1.800	3
8	TC	2.900	21
9	USG	5.545	14
	TOTAL	21.486	100

Justificativa: as metas de produção foram redimensionadas em razão da supressão do exame de Angiotomografia Coronárias (ANGIO TC), sendo redistribuído 2% de VMi entre as modalidades diagnósticas ECO/VASCULAR e USG, o que corresponde ao incremento do seguinte quantitativo de exames: 256 ECO/VASCULAR e 255 USG.



3. Supressão da realização das modalidades diagnósticas específicas de artrografia e artro-ressonância

Justificativa: a realização dos referidos exame diagnóstico deve ser suprimida, pois tais modalidades diagnósticas não são realizadas no Centro de Imagem.

O termo de referência passa a vigorar com as seguintes alterações:

Os itens listados abaixo, do subtítulo “A. Atividades Assistenciais”, passam a vigorar do seguinte modo:

2. Realizar exames de Diagnóstico por Imagem nos equipamentos disponibilizados pelo Centro de Diagnóstico por Imagem, conforme Anexo B, nas modalidades: Exames radiográficos simples e contrastados, Ultrassonografia com Doppler Colorido, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Ecocardiografia com Doppler Colorido, Doppler Vascular, Mamografia, biopsias incluindo exame anatomopatológico/histopatológico e procedimentos diagnósticos guiados por imagem;

11. Manter equipe com capacitação para realização de procedimentos diagnósticos guiados por imagem tais como biópsia / PAAF de mama, tireóide e próstata guiada por ultrassonografia, core biópsia de mama guiada por mamografia, incluindo procedimento de punção aspirativa por agulha fina e core biópsia;

Os itens abaixo, do título “VI. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO”, passam a vigorar da seguinte forma:

6.3 A medição dos serviços será calculada de acordo com a Produção, conforme quadro a seguir:



Índice (i)	Modalidade	Quantidade de Exames contratados	Valoração da Modalidade % (VMi)
1	RM	1.825	22
2	RM com sedação	160	2
3	ECO/VASCULAR	4.356	23
4	MAMOGRAFIA	4.000	10
5	BIÓPSIA PAAF	600	3
6	BIÓPSIA CORE	300	2
7	RAIOS X	1.800	3
8	TC	2.900	21
9	USG	5.545	14
TOTAL		21.486	100

Quadro 1- Cálculo do Índice de Produção

O ANEXO B - PRODUÇÃO MENSAL E ANUAL DE EXAMES passa a ser o seguinte

Modalidade	Produção estimada mensal	Produção estimada anual
1 RM	1.825	21.900
2 RM com sedação	160	1.920
3 ECO/VASCULAR	4.356	52.272
4 MAMOGRAFIA	4.000	48.000
5 BIÓPSIA PAAF	600	7.200
6 BIÓPSIA CORE	300	3.600
7 RAIOS X	1.800	21.600
8 TC	2.900	34.800
9 USG	5.545	66.540
TOTAL	21.486	257.832

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados de **14/03/2019 a 13/03/2020**, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2019**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.30



Fonte de Recurso: 100 / 225

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0151.8343

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 23.263.493,76 (vinte e três milhões duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.938.624,48 (um milhão novecentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 20273-8, agência 2730-8, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (Da Renúncia ao Reajuste): A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de **março/2018 a fevereiro/2019**, cujos efeitos vigorariam até março/2020.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 23.263.493,76 (vinte e três milhões duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **14/03/2019 a 13/03/2020**, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.




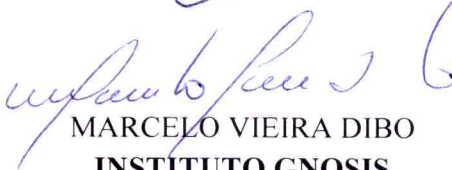
CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2019.


MARIA THEREZA LOPES DE AZEVEDO
SECRETARIA EXECUTIVA


MARCELO VIEIRA DIBO
INSTITUTO GNOSIS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA